



EDITAL Nº 014/2019, 01 de NOVEMBRO de 2019 INSCRIÇÕES PARA SELEÇÃO DE PROJETOS DE ENSINO COM FINALIDADE ESPECÍFICA – PRIMEIRO SEMESTRE de 2020

O *Campus* Santos Dumont do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sudeste de Minas Gerais, por meio da Direção de Desenvolvimento Educacional, torna público os procedimentos de inscrições para o desenvolvimento de projetos de Ensino com finalidade específica para execução durante o 1º semestre de 2020.

1. DA FINALIDADE

- 1.1. Este Edital tem por finalidade a seleção de projetos de ensino específicos, visando o desenvolvimento de habilidades e competências dos alunos dos cursos técnicos e de graduação do IF Sudeste MG *Campus* Santos Dumont, tendo exclusivamente os discentes desta unidade acadêmica como público-alvo e objetivando:
- 1.2. Proporcionar aos discentes oportunidade de construção e consolidação de conhecimentos indispensáveis à futura atuação profissional, reconhecendo que há aprendizagens que extrapolam os limites curriculares das disciplinas;
- 1.3. Redimensionar a importância do elemento humano no mundo trabalho, atuando em prol de um ambiente seguro, estável e saudável para os profissionais das instituições e suas relações interpessoais;
- 1.4. Estimular práticas com foco na promoção da qualidade de vida no trabalho, visando a saúde física, psíquica e emocional de todos os profissionais das instituições;
- 1.5. Promover a interação entre discentes de diferentes níveis de ensino com servidores e funcionários do Campus Santos Dumont do IF Sudeste MG, estreitando laços, fortalecendo vínculos e promovendo o respeito mútuo;
- 1.6. Incentivar a participação dos discentes, servidores e funcionários em atividades socioculturais e desportivas (literatura, teatro, artesanato, dança, música, pintura, relaxamento, meditação, rodas de conversa, festivais, culinária, futebol, *ping-pong*, *badminton*, peteca, jogos de tabuleiro, campeonatos diversos etc);
- 1.7. Contribuir para o aprimoramento e melhoria da qualidade dos cursos/áreas do IF Sudeste MG *Campus* Santos Dumont, ao promover práticas e reflexões sobre as relações saudáveis de trabalho.





2. DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO DO SERVIDOR

- 2.1. Ser servidor do quadro permanente do Campus Santos Dumont do IF Sudeste MG.
- 2.2. No caso de docente que não pertença ao quadro permanente do IF Sudeste MG *Campus* Santos Dumont, ele somente poderá submeter uma proposta tendo um servidor vinculado do quadro efetivo do campus como coorientador do projeto.
- 2.3. Não estar inadimplente com os programas institucionais desenvolvidos pelo IF Sudeste MG *Campus* Santos Dumont.
- 2.4. Não se encontrar licenciado ou afastado de suas funções no IF Sudeste MG.

3. DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO E MANUTENÇÃO DO DISCENTE BOLSISTA NO PROJETO

- 3.1. O discente deverá ser aprovado em processo seletivo realizado pelo orientador para o projeto pretendido.
- 3.2. O discente deve estar matriculado em um dos cursos regulares do *Campus* Santos Dumont do IF Sudeste MG durante a seleção e a vigência do projeto.
- 3.3. O discente que estiver cursando o penúltimo semestre letivo da matriz curricular de seu curso à época da inscrição não poderá participar de projetos cujo encerramento ocorram posteriormente a finalização de seu curso.
- 3.4. O discente der disponibilidade de horários compatíveis com o plano de atividades do projeto.
- 3.5. O discente selecionado deve assinar termo de compromisso como bolsista, declarando estar ciente de todas as obrigações e deveres.
- 3.6. Em caso de discente voluntário, assinar termo de compromisso como voluntário, declarando estar ciente de todas as obrigações e deveres e ciente também de que não haverá concessão de bolsa aos participantes voluntários dos projetos objetos deste edital.

4. DAS INSCRIÇÕES DOS PROJETOS

4.1. A inscrição se dará por meio de apresentação de projeto, impresso e assinado pelo proponente, entregue pelo servidor responsável na Recepção do *Campus*, **de 04 a 18 de novembro de 2019, das 14h às 21h.**





- 4.2. O projeto deve estar em consonância com o plano de curso e os objetivos definidos no item 1 deste edital.
- 4.3. Não serão aceitas inscrições fora do prazo estabelecido no item 4.1.
- 4.4. Os documentos recebidos fora do prazo não serão considerados para inscrição.
- 4.5. Os documentos necessários para inscrição, são:
 - I. Formulário de inscrição devidamente preenchido e assinado (Anexo II);
 - II. Projeto conforme modelo previsto no Anexo III;

5. DA SELEÇÃO DO PROJETO

- 5.1. As propostas serão avaliadas pelo comitê *ad hoc*, designado pela Direção de Desenvolvimento Educacional do *campus*, composto por representantes da Coordenação de Desenvolvimento Educacional, da Coordenação de Gestão de Pessoas, da Assistência Estudantil (psicóloga) e da Assessoria Pedagógica (pedagoga).
- 5.2. Os critérios de classificação serão os seguintes:

CRIT	ÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
1	Justificativa/Relevância	15,0
2	Objetivo	10,0
3	Metodologia	15,0
4	Cronograma de Execução	10,0
5	Viabilidade de execução (estrutural, financeira, econômica, temporal, etc)	15,0
6	Vinculação com programa institucional de promoção da qualidade de vida no trabalho e da saúde do servidor	20,0
7	Resultados esperados	15,0
	TOTAL	100,0





- 5.3. Para serem aprovados, os projetos deverão atingir pontuação igual ou superior a 70% do total de pontos possíveis, de acordo com o quadro de critérios de classificação;
- §1º Em caso de empate na pontuação final, será considerada a maior pontuação obtida nos seguintes critérios, em ordem decrescente:
 - a) Vinculação com os objetivos deste edital de seleção de projetos de ensino;
 - b) Justificativa/Relevância;
 - c) Viabilidade de execução;
 - d) Resultados esperados.
- § 2º Caberá **recurso**, devidamente fundamentado, contra o resultado provisório, protocolados na Recepção do *campus*, **das 14h às 21h do dia 21 de novembro de 2019**.
- 5.4. Serão selecionados até 03 (três) projetos para serem desenvolvidos no primeiro semestre do ano de 2020.

6. DA SELEÇÃO DOS DISCENTES PARTICIPANTES

- 6.1. Para o discente se habilitar ao Programa de concessão de bolsas, serão observados os seguintes critérios:
- I estar regularmente matriculado em curso técnico ou superior do Campus Santos Dumont do IF Sudeste MG;
 - II não estar no último período/ano de curso no ato da inscrição para seleção.
- III ter disponibilidade horária para o cumprimento das tarefas previstas no programa do projeto de ensino a que se candidatou;
 - IV não estar cumprindo medida disciplinar;
 - V ser aprovado no processo seletivo de discente bolsista ou voluntário.
- 6.2. O processo de seleção dos discentes bolsistas ou voluntários deverá compreender um obrigatoriamente a escrita de uma carta de intenções e uma entrevista.
- 6.3. Em caso de empate, será utilizada a análise de currículo como critério de desempate.
- 6.4. O discente bolsista ou voluntário não terá nenhum vínculo empregatício com o Instituto Federal do Sudeste de Minas Gerais.





7. DAS BOLSAS

- 7.1. Serão ofertadas aos discentes Bolsas de Ensino, no âmbito de projetos de ensino.
- 7.2. O valor das bolsas é de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) mensais para os discentes matriculados em curso de graduação e de R\$ 200,00 (duzentos reais) para os discentes matriculados em curso técnico ou técnico integrado, concedido entre os meses de fevereiro a julho de 2020.

7.2.1 Quadro Descritivo das Bolsas

Modalidade da Bolsa	Quantitativo	Valor mensal	Duração	Valor total
Curso de graduação	3 bolsas	R\$ 400,00	5 meses	R\$ 6.000,00
Curso técnico	3 bolsas	R\$ 200,00	5 meses	R\$ 3.000,00
			Total Previsto	R\$ 9.000,00

- 7.2.2 A concessão das bolsas está condicionada à disponibilidade orçamentária e aos prazos estipulados pelas normativas governamentais vigentes ou que venha a ser editadas.
- 7.3. O pagamento da bolsa só terá início após entrega do Termo de Compromisso e dos documentos comprobatórios.
- 7.4. A concessão da bolsa para alunos menores de 18 anos estará condicionada à assinatura do responsável juntamente com o discente.
- 7.5. O pagamento da bolsa será suspenso a qualquer momento, caso se verifique o não cumprimento das normas estabelecidas, bem como fraude em qualquer das etapas de seleção.
- 7.6. O valor mensal concedido é exclusivo do(s) bolsista(s) especificado(s) no Projeto.
- 7.7. A bolsa não poderá ser acumulada com outra, ainda que de espécie diferente, excetuando-se somente as bolsas oriundas da Assistência Estudantil.
- 7.8. Cada projeto selecionado deverá contar com um discente bolsista de curso superior e um discente bolsista de curso técnico para auxiliar, com vistas a promover a integração entre os níveis de ensino.
- 7.9. A partir dos critérios e ordem de classificação, pelo comitê *ad hoc*, poderão ser concedidas duas bolsas para cada projeto aprovado de acordo com o repasse orçamentário.
- 7.10. Poderá ser autorizada a execução de projetos aprovados com apoio de discentes voluntários.





8. DAS ATRIBUIÇÕES DOS PARTICIPANTES

- 8.1. Do(a) Coordenador(a) do Projeto de Ensino:
- I. Elaborar projeto acadêmico de ensino a ser executado pelo aluno e submetê-lo à Diretoria de Ensino.
 - II. Elaborar cronograma de atividades a serem exercidas pelo discente voluntário.
 - III. Cumprir e fazer cumprir as normas do Programa.
- IV. Participar das atividades e eventos programados pela Instituição, relacionados ao Programa e/ou outros do Instituto Federal do Sudeste de Minas Gerais.
- V. Selecionar discente bolsista para auxiliar no desenvolvimento do projeto (se for o caso).
- VI. Atestar perante a diretoria de ensino, ao final do projeto, a efetiva participação do docente voluntário para fins de certificação.
- VII. Encaminhar a diretoria de ensino, ou órgão de sua subordinação, ao final do semestre, os documentos referentes ao desenvolvimento do projeto.

8.2. Dos Discentes Bolsistas e Voluntários:

- I. Dedicar-se e cumprir as atividades previstas no seu Plano de Trabalho conforme apresentado na proposta.
 - II. Assinar o Termo de Compromisso do Discente Bolsista / Voluntário.
- III. Destinar 10 horas semanais, no caso de discente de nível técnico e, 20 horas semanais, no caso de discentes de nível superior às atividades.
- IV. Cumprir as normas do Programa, bem como o plano de atividades proposto a ele pelo(s) orientador(es).
- V. Colaborar na execução das tarefas, tais como estudos e trabalhos teóricos ou práticos relacionados ao ensino.
- VI. Participar das atividades e eventos programados pela Instituição, relacionados ao Programa e/ou outros Programas do Instituto Federal do Sudeste de Minas Gerais.
- VII. Elaborar mensalmente um relatório das atividades desenvolvidas e dos fatos que julgar relevantes e apresentá-lo ao orientador.





VIII. Ao final do período de desenvolvimento do projeto, o aluno voluntário deverá apresentar ao servidor orientador um relatório final das atividades do projeto.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 9.1. Após a divulgação do resultado final, o orientador deverá enviar a Diretoria de Desenvolvimento Educacional, obrigatoriamente, para fins de registro e validação e antes de dar início às atividades do projeto a seguinte documentação:
- 9.2. Declaração de matrícula do(s) discente(s) voluntário(s);
- 9.3. Termo de Compromisso com as devidas comprovações de documentos (Anexo IV).
- 9.4. O aluno voluntário não terá nenhum vínculo empregatício com o Instituto Federal do Sudeste de Minas Gerais nem fará jus a recebimento de bolsas de incentivo.
- 9.5. Os prazos constantes deste Edital são improrrogáveis e a perda de qualquer um deles implica na perda do respectivo direito.
- 9.6. O candidato ao se inscrever declara ter conhecimento e concorda com as regras constantes no presente edital.
- 9.7. As dúvidas e/ou omissões acerca do presente Edital serão dirimidas pela Direção de Desenvolvimento Educacional Campus Santos Dumont.

Santos Dumont, 01 de novembro de 2019

Benedito Zomirio de Carvalho Diretor de Ensino – IF Sudeste MG / Campus Santos Dumont Portaria nº 851, DOU 01/10/2018

ANEXO I

CRONOGRAMA

ATIVIDADE	DATAS PREVISTAS
Publicação do edital	01 de novembro de 2019
Inscrições	04 a 18 de novembro de 2019
Divulgação dos resultados de projetos deferidos	20 de novembro de 2019
Recursos	21 de novembro de 2019
Homologação dos resultados de projetos deferidos	22 de novembro de 2019
Seleção dos discentes bolsistas	25 a 27 de novembro de 2019
Entrega do resultado da seleção dos bolsistas para a	28 de novembro de 2019
Diretoria de Desenvolvimento Educacional	
Início das atividades dos projetos de ensino	10 de fevereiro de 2020
Término das atividades dos projetos de ensino	10 de julho de 2020

ANEXO II

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO DE PROJETO DE ENSINO COM FINALIDADE ESPECÍFICA

Orientador do Projeto:		
Coorientador do Projeto	:	
Público-alvo do Projeto		
Participantes do Projeto	:	
Área de atuação:		
Título do Projeto:		
Data da submissão:		
Declaro para os devidos fii DDE Nº 010/2019, de 25 d	ns estar ciente e cumprir todos os requisitos previstos no E e OUTUBRO de 2019	dital N
	Orientador(a) do projeto	
	Coorientador(a) do projeto	

ANEXO III (Projeto de Ensino)

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUDESTE DE MINAS GERAIS

PROJETO DE ENSINO

Título do Projeto:	
Orientador/coordenador:	
SIAPE:	
E-mail p/ contato:	
Telefone p/ contato:	
Justificativa para o projeto:	
Objetives de projeto:	
Objetivos do projeto:	

Atividades	Nov - 19	Fev - 20	Mar - 20	Abr - 20	Mai - 20	Jun - 20	Jul - 20
scrição da relação	das atividades	do projeto	o com a c	ıualidade	de vida n	io trabalh	o, visan
oromoção da saúd	e física, psíquica	i, emocioi					
oromoção da saúd	e física, psíquica	i, emocioi					
oromoção da saúd	e física, psíquica	i, emocioi					
promoção da saúd	e física, psíquica	i, emocioi					
promoção da saúd	e física, psíquica	i, emocioi					
promoção da saúd	e física, psíquica	i, emocioi					
promoção da saúd	e física, psíquica	i, emocioi					
promoção da saúd	e física, psíquica	i, emocioi					
escrição da relação promoção da saúde	e física, psíquica	i, emocioi					
promoção da saúd	e física, psíquica	i, emocioi					
ursos e disciplinas	e física, psíquica	ojeto:	nal e soci	ial de ser	vidores e	funcionár	rios:
promoção da saúd	e física, psíquica	ojeto:	nal e soci	ial de ser	vidores e	funcionár	rios:

nero de discentes bolsistas (ou voluntários) para	a auxiliar o orientador do projeto:
, , , , , ,	, ,
rojeto será desenvolvido em parceria?	
rojeto gerará receitas e despesas? Especificar	
Declaro-me conhecedor do Edital Nº XX/201 uanto orientador.	9 e estou ciente das minhas obri
uanto orientador.	
	9 e estou ciente das minhas obri
anto orientador.	
anto orientador.	
ianto orientador.	
uanto orientador.	

ANEXO IV

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUDESTE DE MINAS GERAIS CAMPUS SANTOS DUMONT

TERMO DE COMPROMISSO

1. IDENTIFICAÇÃO DO DISCENTE VOLUNTÁRIO

NOME:

NÚMERO DE MATRÍCULA: CARTEIRA DE IDENTIDADE: NOME DO PAI: NOME DA MÃE:	CPF: ÓRGÃO EXPEDIDOR:
2. ENDEREÇO DO DISCENTE VOLUNTÁRIO	
RUA/AVENIDA:	
BAIRRO:	CIDADE:
CEP:	
TELEFONE(S):	
E-MAIL:	
3. DADOS DO PROJETO	
NOME DO PROJETO DE ENSINO:	
ORIENTADOR (NOME LEGÍVEL):	
SIAPE:	
E-MAIL (ORIENTADOR):	
TELEFONE(S) (ORIENTADOR):	
HORÁRIO DE ATIVIDADE:	
DATA DE INÍCIO:	
LOCAL DE ATIVIDADE:	

TERMO DE COMPROMISSO

Eu,	, aprovado
em processo seletivo para o Projeto de E	Ensino, ciente do Edital, o qual fixa normas para o
programa, comprometo-me a cumpri-las. Es	tou ciente dos direitos e deveres do discente bolsista,
exercendo-os em regime de de ho	ras semanais de atividade. O Projeto de Ensino terá
vigência de 10/02/2020 a 10/07/2020. O p	resente Termo de Compromisso não se caracteriza
como contrato de trabalho, podendo, a qualo	quer tempo, ser renunciado unilateralmente por ambas
as partes, no caso de descumprimento de qu	ualquer das obrigações assumidas.
Declaro que não recebo outra bolsa	a de qualquer natureza, excetuando-se as de Apoio
estudantil.	
Santos Dumont,	de de 2019
Nome legível do aluno	Assinatura do aluno
Nome legível do orientador	Assinatura do orientador